



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.721

DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS TRAMASSI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando**, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 9.628/12 pela **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, com endereço na Rua Coronel Bento José de Carvalho nº 340 – Vila Matilde/SP, representada pelo senhor **ERLO BRAUN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 453.897 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 696.829.177-00, domiciliado no endereço supra, em que pleiteia a "Autorização de Uso" do "Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tramassi", para realização do Evento denominado "**MUTIRÃO DE NATAL**" nos dias **14 e 15 de dezembro de 2012**, com início as 07h00 e término previsto para as 22h00;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.628/12, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0942/12 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado "Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tramassi", pela **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, com endereço na Rua Coronel Bento José de Carvalho nº 340 – Vila Matilde/SP, representada pelo senhor **ERLO BRAUN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 453.897 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 696.829.177-00, domiciliado no endereço supra, em que pleiteia a "Autorização de Uso" do "Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tramassi", para realização do Evento denominado "**MUTIRÃO DE NATAL**" nos dias **14 e 15 de dezembro de 2012**, com início as 07h00 e término previsto para as 22h00.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.721/12 – Fls. 02

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local à partir das 07h00 do dia 14/12/2012 para que o responsável, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.

§ 2º. O responsável pela **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§ 3º. Na realização do evento deverá o responsável pela **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2012.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**RUBENS PARDAL PRADO**  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo